



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 06/12/2018

000385

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003064/2018

Número do processo:	0003064/2018	Número único:	720.72Y.18D-91
Solicitação:	179 - Requerimento	Número do protocolo:	7981
Número do documento:			
Requerente:	12564 - PROCOENGE LTDA EPP	CPF/CNPJ do requerente:	95.412.276/0001-93
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Nº 63200 - 84600-388	Bairro:	
Complemento:	apto 101	Município:	União da Vitória - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(42) 3524-3676	Celular:	
E-mail:		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.004 - GABINETE		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	06/12/2018 14:32	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	EM ATENDIMENTO A CARTA CIRCULAR Nº 20 supex/2018, relativo ao contrato nº 156/2018 vem através deste manifestar e ao final requerer.		
Observação:			



PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)



PROCOENGE LTDA EPP
(Requerente)

Hora: 14:32:49

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO –PR

PROCOENGE LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado CNPJ N ° 95.412.276/0001-93, com sede na Rodovia João Maria Bueno – PR n° 23, Paula Freitas –PR , neste ato representada pela sua sócia administradora abaixo assinada, em atendimento a Carta Circular n° 020/SUPEX/2018, relativo ao Contrato n° 156/2018 vem através deste manifestar e ao final requerer :

As partes efetuaram a assinatura do contrato de execução de pavimentação asfáltica da Rua Avenida Vitória, na data de 13 de agosto de 2018.

Como é sabido, conforme disposto na lei eleitoral, o Estado está proibido de transferir recursos aos Municípios a partir de 07 de julho de 2018.

Na data de 20 de junho de 2018, foi prolatada Lei Estadual n ° 19.554/2018, alterando a forma de transferência de recursos de convênios, no âmbito da secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDU.

Ocorre que, segundo a circular C.C.N. 012 SUP /2018, o repasse de 20 % de forma antecipada era condicionado ao plano de trabalho definitivo estar aprovado pelo PARANACIDADE , bem como , ao depósito da contra-partida por parte do Município, antes do início do período eleitoral, ou seja, antes de 07 de julho de 2018, o que não ocorreu no presente contrato.

Consta ainda na referida circular a sugestão que o cronograma da obra seja revisto e adequado com a equipe técnica municipal durante o período eleitoral.

Tendo ocorrido a assinatura do contrato apenas em 13 de agosto de 2018, tal legislação não se aplicou ao presente contrato, não tendo como a contratada dar início às obras, estando vigente a proibição de repasse e conseqüentemente de pagamento pelos serviços executados.



Diante disso, ambas as partes concordaram em dar início às obras após o término do período eleitoral, tanto é verdade que a ordem de serviço para início das obras data de 22 de novembro de 2018.

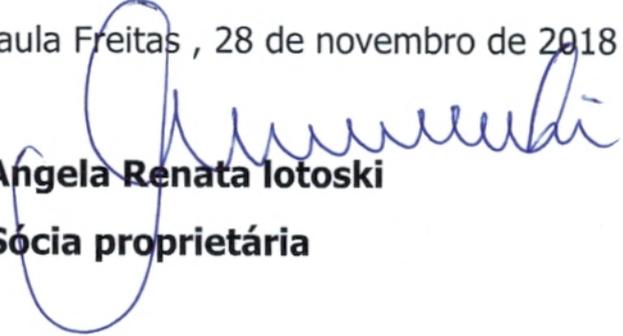
Sendo assim, em virtude do período eleitoral faz-se necessário readequação do cronograma físico financeiro da obra para que passe a constar termo inicial, a ordem de serviço emitida pelo Município na data de 22 de novembro de 2018, conforme cronograma físico financeiro que segue em anexo.

Em virtude da readequação do cronograma requer desde já prorrogação do prazo de execução da obra por mais 06 (seis) meses.

Termos em que .

Pede deferimento .

Paula Freitas , 28 de novembro de 2018



Angela Renata Iotoski

Sócia proprietária